

**LEI N.º 813/2017**

**“Institui a Semana de Conscientização à proteção de animais e dá outras providências”.**

**MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO**, Prefeito do Município de Marapoama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marapoama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei de autoria do Nobre Vereador **DIRCEU PEREIRA PARDIM**.

**Artigo 1º** - Fica instituída a Semana de Conscientização à Proteção de Animais, no Município de Marapoama, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de outubro, podendo ter como abordagem os temas:

I - Uso e comercialização;

II - Abate e consumo;

III - Tráfico e extinção;

IV - Vivissecção;

V - Proteção e posse responsável.

**Parágrafo Único** - As Escolas Municipais e Privadas desenvolverão atividades voltadas para a proteção dos animais, assim como, através de iniciativas próprias, as Unidades de Saúde do Município, e, ainda, os estabelecimentos que comercializam produtos, medicamentos e alimentos para animais, pets-shop, estabelecimentos de banho e tosa de animais e congêneres.

**Artigo 2º** - As atividades desenvolvidas ao longo da Semana de Conscientização à Proteção de Animais poderão ser entre outras:

I - Palestras, simpósios;

II - Distribuição de cartilhas, folhetos;

III - Estudos, projetos científicos.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Município de Marapoama, 05 de Abril de 2017.

ASSINADO NO ORIGINAL

**MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO**

**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

ASSINADO NO ORIGINAL

**CAROLINE BACCHI BASTREGHI**

**Assistente Administrativo**